CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei 79/2024

Autor: Vereador Sidninho

Ementa: Instituição do Programa de Promoção de Autocuidado e Rede de Apoio para Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e Crianças com Deficiência no Município de Salvador.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise tem como objetivo instituir o Programa de Promoção de Autocuidado e Rede de Apoio para Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e Crianças com Deficiência, com a criação de centros de apoio materno infantil no município de Salvador. O intuito é oferecer suporte e assistência às mães dessas crianças, proporcionando um ambiente seguro onde possam deixar seus filhos por um curto período para realizar suas atividades.

Análise:

1. Escopo do Projeto:

O programa engloba a criação de centros de apoio materno infantil em unidades educacionais e de saúde, que contarão com uma equipe multidisciplinar capacitada para garantir o atendimento adequado e individualizado das crianças.

Para utilizar os serviços oferecidos, será necessário um cadastro prévio e agendamento das mães interessadas, assegurando a eficiência e qualidade do atendimento.

2. Colaboração e Parcerias:

O projeto prevê que o poder público poderá estabelecer parcerias com setores públicos e privados, ampliando a capacidade de prestação dos serviços e fortalecendo a rede de apoio disponível.

3. Regulamentação e Implementação:

O Poder Executivo será responsável pela regulamentação da lei, incluindo a definição de diretrizes e alocação de recursos necessários para sua implementação.

Justificativa:

A proposta é de extrema relevância, considerando os desafios enfrentados diariamente por mães de crianças com TEA, Síndrome de Down e outras deficiências. A criação de uma rede de apoio efetiva e a promoção do autocuidado dessas mães são fundamentais para melhorar a qualidade de vida das famílias envolvidas.

Conclusão:

Diante da análise dos aspectos legais e da significativa contribuição social e humana que o projeto representa, esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final entende que

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

o **Projeto de Lei nº 79/2024** atende aos requisitos constitucionais e legais, além de promover o bem-estar da população assistida.

Voto:

Pelo exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 79/2024**.

Sala das Comissões, 11 / de junho de 2024.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**